



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Licitação

Aviso, Extrato e Termo 2

Secretaria

Decretos 4

Portarias 7

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

ALBERGUE BOM SAMARITANO

CNPJ: 04.321.699/0001-42

Telefone:

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: albosc20@hotmail.com

Rua Dr Ataliba Leonel, nº 979 - Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Apae - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Taquarituba

CNPJ: 50.345.842/0001-53

Telefone: (14) 3762-1629/(14) 3762-1656

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: apaetaquarituba@gmail.com

Sede I - CER II - Rua Itapetinga, 128 Sede II - Av.ª Mário

Cóvas, 3151, nº 128 e 3151 - Vila São Vicente - CEP:

18740-000

Taquarituba - SP

Site: www.apaetaquarituba.org.br

Associação Atlético Villa Clube

CNPJ: 49.801.587/0001-27

Telefone: (14) 3762-1629/(14) 3762-1656

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: associacaovillaclube@gmail.com

Rua Itapetinga, nº 293 - Vila São Vicente - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Associação De Apoio Aos Dependentes Químicos De Taquarituba "asadeq"

CNPJ: 08.794.239/0001-92

Telefone: (00) 0000-0000

Celular: (14) 9965-08434

E-mail: asadeq.luzdavid@hotmai.com

Chácara Lageado , nº s,n - Lageado - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP



Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina

CNPJ: 10.462.524/0003-10
Telefone: (00) 0000-0000
Celular: (11) 9888-89868
E-mail: drg@santamarcelinacultura.org.br
Largo General Osório, nº 147 - Luz - CEP: 01213-010
São Paulo - SP
Site: www.santamarcelinacultura.org.br

Associação De Proteção Dos Animais De Taquarituba - Apata

CNPJ: 12.164.664/0001-75
Telefone: (00) 0000-0000
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: apatataquarituba@gmail.com
Rua Tonico Ferraz, nº 38 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Associação De Voluntários No Combate Ao Câncer "unidos Pela Vida" De Taquarituba

CNPJ: 03.054.260/0001-38
Telefone: (14) 3762-2766
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: voluntariosdocancer@hotmail.com
Rua Dr. Campos Sales, nº 452 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Câmara Municipal De Taquarituba

CNPJ: 50.366.483/0001-10
Telefone: (14)-3762-1179/(14)-3762-1021
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br
Rua Joel Gomes, nº 09 - Novo Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP
Site: camarataquarituba.sp.gov.br

Capstuba - Caixa De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Municipais De Taquarituba

CNPJ: 03.148.801/0001-97
Telefone: (14) 3762-3399
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: capstuba@taquarituba.sp.gov.br
Rua 15 de Novembro, nº 306 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Casa Da Criança De Taquarituba

CNPJ: 45.913.456/0001-80
Telefone: (14) 3762-1944
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: casataquarituba@gmail.com
Rua Capitão Cezário de Campos, nº 170 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP
Site: casadacriancataquarituba.com.br

Ccev - Comunidade Casa, Esperança E Vida Taquarituba - Sp

CNPJ: 52.034.493/0011-56
Telefone: (00) 0000-0000
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: ccevtaquarituba@yahoo.com.br
Rua Avaré, nº 179 - Vila Mendes - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Lar São Vicente De Paulo De Taquarituba

CNPJ: 50.799.766/0001-56
Telefone: (14) 3762-1146
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: larsaovicente-taquarituba@hotmail.com
Rua Tejúpá, nº 40 - Vila São Vicente - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Prefeitura Municipal De Taquarituba

CNPJ: 46.634.218/0001-07
Telefone: (14) 3762-9666
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br
Avenida Mário Covas, nº 1915 - Novo Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP
Site: www.taquarituba.sp.gov.br

Santa Casa De Misericórdia De Taquarituba

CNPJ: 45.437.175/0001-07
Telefone: (14) 3762-2700
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: santacasataquarituba@yahoo.com.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 95 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Licitação

Aviso, Extrato e Termo

TERMO DE REVOGAÇÃO. ÉDER MIANO PEREIRA, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, após análise dos autos do Pregão Eletrônico nº 063/2023, objetivando a “Aquisição de cestas básicas para serem distribuídas aos servidores municipais beneficiados pela Lei Municipal nº 1.654/2011 e Conselheiros Tutelares, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Administração”, em razão de interesse público, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do processo com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, por razões de interesse público. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contra esta decisão, em conformidade com o artigo 109, I “c” da Lei Federal nº 8.666/93. Quaisquer informações, poderão ser obtidas de 2ª à 6ª feira, das 08h00 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Taquarituba, Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro - Taquarituba/SP, Telefone (14) 3762-9666. ÉDER MIANO PEREIRA - Prefeito Municipal.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO FLOWDOCS Nº 30523/2024. A Coordenadoria Municipal de Compras, em cumprimento ao disposto no artigo 101 e parágrafos, do Decreto nº 457/2023, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisições futuras e parceladas de marmitex e refeições self-service**, conforme a lista de itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Refeição em marmitex, COM CARDÁPIO VARIADO e constituído basicamente de arroz agulhinha logo e fino tipo 1, feijão cariquinho ou similar de boa qualidade, carnes de 1ª que podem variar de boi, porco, frango ou peixe, legumes e verduras frescos e selecionados, massas, óleos e temperos de boa qualidade. O conteúdo de cada refeição (marmitex) após montado deverá ser pesar NO MÍNIMO 500 GRAMAS . Tal refeição deverá ser fornecida entre 11h00 e 14h00 (qualquer dia da semana) e entre 18h00 e 21h00 (qualquer dia da semana).	Unid.	5.000
2	Refeição em marmitex, COM CARDÁPIO VARIADO e constituído basicamente de arroz agulhinha logo e fino tipo 1, feijão cariquinho ou similar de boa qualidade, carnes de 1ª que podem variar de boi, porco, frango ou peixe, legumes e verduras frescos e selecionados, massas, óleos e temperos de boa qualidade. O conteúdo de cada refeição (marmitex) após montado deverá ser pesar NO MÍNIMO 1 QUILO . Tal refeição deverá ser fornecida entre 11h00 e 14h00 (qualquer dia da semana) e entre 18h00 e 21h00 (qualquer dia da semana).	Unid.	6.000
3	Refeições Self-Service à vontade, de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante (que deve se situar dentro do perímetro urbano do município), cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoço e jantar, atendendo a todas as coordenadorias públicas. A refeição deverá estar à disposição, impreterivelmente: - Almoço deverá ser servido entre 11h00 e 14h00 (qualquer dia da semana); - Jantar deverá ser servido entre 18h00 e 21h00 (qualquer dia da semana); As refeições deverão ser servidas em pratos de vidro e consumidas com talheres de inox, com o cardápio mínimo a seguir: - Arroz; feijão; 02 (dois) tipos de carnes; 01 (um) tipo de massa; salada fria; refogado de legumes; 01 (um) refrigerante lata de 350ml OU 01 (um) copo de 300ml de suco natural de fruta ou polpa (ficando a escolha a critério da administração).	Unid.	600

Os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão manifestar interesse em participar da IRP, no prazo de, no mínimo, 08 (oito) dias úteis, contados da data de sua divulgação no sítio eletrônico do Município. Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências do Departamento de Licitações, situada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1.915, Novo Centro, Taquarituba/SP, pelos telefones (14) 3762-9666 e (14) 99878-1377, bem como pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br. Taquarituba/SP, 03 de abril de 2024. JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO - Coordenador Municipal de Compras.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 015/2024. OBJETO: “Aquisição de Incubadora para transporte de recém nascidos, conforme Termo de Referência e solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde”. **CONTRATO Nº 039/2024.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA. CONTRATADA: FANEM LTDA - CNPJ: 61.100.244/0001-30. VALOR TOTAL: R\$ 34.930,00. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/04/2024 a 01/08/2024. FICHA ORÇAMENTÁRIA: 163. Taquarituba, 02 de abril de 2024. Jedson Henrique Toledo de Carvalho – Coordenador Municipal de Compras.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Taquarituba

Edição nº 1161
Ano 2024
Página 4 de 10

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 04 de Abril de 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024. PROC. ADM. LIC. N° 008/2024. **OBJETO:** “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de óculos receituário completo com lentes visão simples, conforme Termo de Referência e solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde”. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA. **ATA N° 065/2024.** **DETENTORA DA ATA:** OPTICA BRILLE EIRELI - CNPJ: 53.559.019/0001-39. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.600,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/04/2024 a 02/04/2025. A ata na íntegra pode ser visualizada no site www.taquarituba.sp.gov.br na aba Licitações. Taquarituba (SP), 02 de abril de 2024. Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Compras.



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Decretos

DECRETO N.º 103, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Formaliza a adesão do Município de Taquarituba ao projeto "Facilita SP – Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto Estadual n.º 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto Estadual n.º 67.979, de 25 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 03 de dezembro de 2007, 12.682, de 09 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Artigo 1.º O Município de Taquarituba adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2.º Para os fins do disposto no Artigo 1.º, o Município:

I - Adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis Estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos



necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- Formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2.º do Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3.º As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 03 de abril de 2024.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Decretos

DECRETO N.º 104, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica exonerada a pedido, a partir de 02/04/2024, a Senhora CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA, do cargo de Professor III, nomeada através do Decreto n.º 342, de 11 de setembro de 2023.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de abril de 2024.

P.M. de Taquarituba, 04 de abril de 2024.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Portarias

PORTARIA CMA N.º 100, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Cessa designação de servidor do cargo em comissão que especifica.

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 293, de 04/10/21,

RESOLVE:

Artigo 1.º Cessar a designação, a partir de 04 de abril de 2024, da servidora FRANCIELI FERNANDA BARBIERI, ocupante do cargo de Serviços Gerais, da função gratificada de Chefe do Departamento Municipal de Trânsito, criado pela Lei Complementar n.º 256, de 2018, designada através da Portaria CMA n.º 176, de 29 de agosto de 2022.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 04 de abril de 2024.

P.M. de Taquarituba, em 04 de abril de 2024.

EDUARDO JOSÉ GUILHERME BRISOLA DOS SANTOS
Coordenador Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



PORTARIA CMA N.º 101, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular.

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 293, de 04/10/21,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder à servidora FRANCIELI FERNANDA BARBIERI, ocupante do cargo de Serviços Gerais, 02 (dois) anos de Licença para tratar de interesses particulares, a partir de 04 de abril de 2024, conforme inciso VIII do Artigo 109 e Artigo 137 da Lei Complementar n.º 25/04, de 08 de outubro de 2004.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 04 de abril de 2024.

P.M. de Taquarituba, em 04 de abril de 2024.

EDUARDO JOSÉ GUILHERME BRISOLA DOS SANTOS
Coordenador Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



PORTARIA CMA Nº 102, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidor para exercer função gratificada que específica.

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 293, de 04/10/2021, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 304, de 18 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar, a partir de 04 de abril de 2024, a servidora RENATA SABRINA DE ALMEIDA PARAIBA, ocupante do cargo de Serviços Gerais, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento Municipal de Trânsito.

Artigo 2º A servidora designada através do artigo anterior fará jus à Gratificação de categoria FG-01, com valor de 5 UFM, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 304, de 18 de agosto de 2022.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 04 de abril de 2024.

P.M. de Taquarituba, em 04 de abril de 2024.

EDUARDO JOSÉ GUILHERME BRISOLA DOS SANTOS
Coordenador Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa